



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 96

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			26
Atos do Poder Executivo.....	1	16	
Vice-Governadoria.....		16	
Secretaria de Estado de Governo.....			26
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	5	16	26
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	20	27
Secretaria de Estado de Educação.....	7		
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	20	37
Secretaria de Estado de Ação Social.....	7	22	38
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	8	22	38
Secretaria de Estado de Transportes.....	8	22	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	8	23	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		23	39
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	24	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			40
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			42
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	12		42
Secretaria de Estado de Trabalho.....		24	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	12	24	42
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	13		43
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....			43
Secretaria de Estado de Turismo.....	15	25	44
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais.....	15		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		25	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		25	44
Ineditoriais.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.863, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 37.837.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.006.725/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 37.837.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos e trinta e sete mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				37.837.000	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Ref. 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	107	37.837.000		
				37.837.000	
2005AC00246				TOTAL	37.837.000

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				37.837.000	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Ref. 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	37.837.000		
				37.837.000	
2005AC00246				TOTAL	37.837.000

DECRETO Nº 25.864, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 65.866.677,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, com o artigo 35, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 092.003.337/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 65.866.677,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do contrato nº 001/2001 – CAESB/SO/BID – 1288/OC- BR.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	2590.03.00	580		65.866.677		
					65.866.677	
2005AC00245				TOTAL	65.866.677	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
SUPL. EXCESSO ARRECADAÇÃO CONV. NVESTIMEN-DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190206/19206 21205 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB				65.866.677		
17.122.0100.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS						
Ref. 001538 0001 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	55.000			
				55.000		
17.512.0122.3590 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS						
Ref. 001552 0001 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	44.00.00	580	64.000			
				64.000		
17.512.0122.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref. 001555 0002 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	171.000			
				171.000		
17.512.0122.3904 REFORMA DE RESERVATÓRIOS						
Ref. 001556 0001 REFORMA DE RESERVATÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	527.000			
				527.000		
17.512.0122.3952 SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA						

Ref. 001557 0001 SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	6.758.000			6.758.000
17.512.0122.5713 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 001560 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	1.390.000			1.390.000
17.512.0122.5714 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ÁGUA						
Ref. 001561 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	1.699.239			1.699.239
17.512.0122.5725 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
Ref. 001562 0001 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	804.000			804.000
17.512.0122.7006 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 001563 0001 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	1.929.000			1.929.000
17.512.0122.7009 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 001565 0001 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	27.012.000			27.012.000
17.512.0124.3669 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS						
Ref. 001567 0001 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	11.349.000			11.349.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
SUPL. EXCESSO ARRECADAÇÃO CONV. NVESTIMEN-DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
				11.349.000		
17.512.0124.3822 CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS						
Ref. 001568 0001 CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	1.834.703			1.834.703
17.512.0124.5712 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS						
Ref. 001571 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	1.753.000			1.753.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

17.512.0124.5715	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTOS SANITARIOS				
Ref. 001572 0001	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	4.030.000	4.030.000
17.512.0124.5716	CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITARIOS				
Ref. 001573 0001	CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	44.00.00	580	6.490.735	6.490.735
2005AC00245	TOTAL				65.866.677

DECRETO Nº 25.865, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.348,00 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 060.017.695/2004 e 060.018.460/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal suplementar, no valor de R\$ 7.348,00 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de aplicação financeira proveniente dos convênios nºs: 3242/98 e 2936/00 – SES/MS.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	7.348		7.348
2005AC00242	TOTAL				7.348

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				7.348
10.301.2500.2335 SAÚDE EM FAMÍLIA				
Ref. 000363 0001 SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.93	121	3.100	3.100
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	121	4.248	4.248
2005AC00242	TOTAL			7.348

DECRETO Nº 25.866, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 17.494.366,00 (dezesete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 040.005.251/2005, 060.005.031/2004, 060.006.019/2005, 137.000.851/2005, 014.000.093/2005 e 030.001.648/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 17.494.366,00 (dezesete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				500.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000443 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	33.90.30	100	70.000	
	33.90.33	100	40.000	
	33.90.39	100	360.000	
	44.90.52	100	30.000	
				500.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				4.376.085
04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
Ref. 000680 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.30	100	300.000	
	44.90.52	100	450.000	
				750.000
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				
Ref. 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA	33.90.39	100	100.000	100.000
04.129.0136.1278 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA				
Ref. 001287 0001 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA DOCUMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA NA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.39	100	400.000	400.000
04.129.0136.3308 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO				
Ref. 001273 0003 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.51	100	250.000	250.000
04.129.0136.3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS				
Ref. 001408 0001 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGÊNCIA				

	DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SAMAMBALA				
		44.90.51	100	250.000	250.000
04.129.0136.3800	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref. 000907 0006	IMPLANTAÇÃO DO SIGEST E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33.90.39	100	485.585	485.585
04.129.0136.6066	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT				
Ref. 000912 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL	33.90.39	100	2.140.500	2.140.500
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				566.996
15.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO				

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000668 0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.30	100	500.000	500.000
		44.90.52	100	929.000	929.000
04.128.0228.2975	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA				
Ref. 000691 0001	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.39	100	110.000	110.000
04.129.0136.1278	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA				
Ref. 001290 0002	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA - MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO NA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.39	100	2.387.085	2.387.085

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CENTRO DE CONVENÇÕES				
Ref. 001133 0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	44.90.51	100	566.996
				566.996
190112/00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA			50.000
04.122.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 000767 0017	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GUARA	44.90.51	100	50.000
				50.000
2005AC00243	TOTAL			5.493.081

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			12.001.285
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000286 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	12.000.000
				12.000.000
10.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref. 000305 0010	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	44.90.52	321	513
		44.90.52	332	772
				1.285
2005AC00243	TOTAL			12.001.285

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			4.876.085

33.90.39 100 2.387.085 2.387.085

04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA

Ref. 001342 0005 RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA

44.90.52 100 950.000 950.000

190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES

Ref. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES

33.90.39 100 566.996 566.996

190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA

15.451.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS

Ref. 000796 0017 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GUARA

44.90.52 100 50.000 50.000

2005AC00243 TOTAL 5.493.081

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			12.001.285
10.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref. 000305 0010	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	321	513
		33.90.93	332	772
				1.285
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref. 000248 0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.96	100	12.000.000
2005AC00243	TOTAL			12.001.285

DECRETO Nº 25.867, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Define as coordenadas da poligonal do Parque Recreativo do Gama, e as coordenadas da poligonal da Reserva Ecológica do Gama e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Considerando a política de gestão de parques e unidades de conservação que vem sendo executada pelo governo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de adequar, aperfeiçoar e de atualizar os dispositivos legais para a melhor consecução dos objetivos de preservação e de conservação do meio ambiente no território do Distrito Federal; DECRETA:

Art. 1º - O Parque Recreativo do Gama e a Reserva Ecológica do Gama, fazem parte das áreas geridas e administradas pela Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal – COMPARQUES.

Art. 2º - A poligonal da Reserva Ecológica do Gama passa a ser definida pelas seguintes coordenadas: P1 N.8225123.2112, E. 170652.4375, deste segue pelo vertente esquerda do córrego Samambaia até a confluência com a outra vertente; desta segue até a nascente pela vertente direita do córrego Samambaia chegando até o ponto P2 N.8223412.6313, E. 167074.5062; P3 N.8223213.0080, E. 167134.7093; P4 N.8223213.0080, E. 171899.2330; P5 N.8224229.0879, E. 172108.2511, perfazendo uma área total de 537,63 hectares e perímetro de 12.580,53 metros.

Art. 3º - A poligonal do Parque Recreativo do Gama passa a ser definida pelas seguintes coordenadas: P1 N.8224229.0879, E. 172108.2511 P2 N.8223213.0080 E. 171899.2330; P3 N.8223213.0080, E.173743.7560; P4 N.8223942.4431, E. 174234.6403; P5 N.8224226.535, E.174036.319; P6 N.8224417.982, E.173893.315; P7 N.8224509.147, E.173893.315; P8.8224585.118, E.173738.140; P9 N.8224618.545, E.173665.117; P10 N.8224636.778, E.173573.837; P11 N.8224645.895, E.173506.899, P12 N.8224633.739, E.173433.876; P13 N.8224618.545, E.173348.682, P14 N.8224585.118, E.173266.531; P15 N.8224539.535, E.173160.038; P16 N.8224479.994, E.173077.537; P17 N.8224427.399, E.173032.190; P18 N.8224371.882, E.172988.305; P19 N.8224307.599, E.172938.570; P20 N.8224246.237, E.172913.702; P21 N.8224161.693, E.172870.650; P22 N.8224124.048, E.172851.804, P23 N.8224071.166, E.172823.086; P24 N.8224038.8993, E.172791.6761; P25 N.8224043.7982, E. 172752.4226; P26 N.8224019.7791, E. 172592.6680, P27 N.8224019.7791, E.172467.2693 perfazendo uma área total de 227,11 hectares e perímetro de 6.557,26 metros.

Art. 4º - Toda e qualquer atividade, passível de licenciamento, a ser realizada nas áreas abrangidas por este Decreto deverão ter a anuência prévia da COMPARQUES.

Art. 5º - Os recursos advindos de processos de licenciamento ambiental de atividades a serem realizadas nessas áreas deverão, preferencialmente, ser alocados em projetos e programas visando o fortalecimento, a implantação e a gestão das mesmas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SUCAR Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do distrito Federal, resolvem:

I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 05 de 28 de fevereiro de 2005, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea 'd' da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos respectivos processos, resolve: AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 10-NU-DEP/ DITRA/SUREC/SEF, de 18 de maio de 2005, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio

de 2005, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal: AIA 2841/04, interessado: Divino Wagner Alves Moreira, processo 123.000.654/04; AIA 2780/04, interessado: Agenor Pereira Leles, processo 123.000.604/04; AIA 6151/04, interessado: Amadeu Alves dos Santos, processo 123.001.521/04; AIA 2652/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.576/04; AIA 2622/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.547/04. A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994. Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º do Decreto 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 23 DE MAIO DE 2005

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,292; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,698; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,582; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,760;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 92 - SUREC, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação (ões): 1) Do recolhimento indevido da CIP-2003 para o imóvel de nº 47487763, no valor de R\$ 32,76, com os débitos parcelados pelo REFAZ, em nome de Edna Barreira Costa, CPF nº 116.290.291-49 (Processo nº 124.006.096/2003); 2) Do pagamento das duas parcelas do parcelamento do REFAZ nº 70001101 cancelado, no valor total de R\$ 1.944,48, com os débitos parcelados por precatório, em nome de Jorge Paulo de Santana, CPF nº 009.091.141-53 (processo nº 124.006.094/2004).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 23 de maio de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve Atualizar: 1) O valor constante no Ato Declaratório nº 45/01 de 09 de outubro de 2001, que autoriza a restituição/compensação do Processo nº 040.001.953/2000, interessado Banco do Brasil, CGC nº 00.000.000/4251-09, publicado no DODF nº 199, de 16 de outubro de 2001, página 02, no valor de R\$ 57,52. O mesmo foi atualizado para R\$ 82,73.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, no uso de sua competência legal, resolve INDEFERIR: 1) Do pedido de restituição solicitado na inicial, bem com o arquivamento dos autos, uma vez que não consta no DAR e SITAF o pagamento do IPVA-1999 do veículo de placa JFA 1803, documento de fl. 03, conforme ofícios de fls. 08 à 11. Processo nº 040.004.424/2000 em nome de José Carlos Rafael Santos, CPF nº 062.823.263-20.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 043.003.214/2004, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R\$ 166,61; 2) 040.003.042/2000, Mardem William de Sousa Silva, 538.785.661-15, ITBI, R\$ 525,60; 3) 040.001.487/2002, Orian Dagan Margalit, 717.023.181-68, ICMS, R\$ 44,51.

JOSÉ LUÍS MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 227, DE 12 DE MAIO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Instituição de Assistência Social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.005080/2005, declara: O SERVIÇO SOCIAL DE APRENDIZAGEM – Departamento Regional do Distrito Federal, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73, isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SETOR CENTRAL LADO OESTE AE 1 – GAMA - DF; 17085616; 180,89; 100; SETOR CENTRAL LADO OESTE AE 2 – GAMA - DF; 17085624; 180,89; 100; SETOR SUL EQ 2/8 AA ESPOR- GAMA -DF; 46054529; 131,56; 100; SIA TR 2 CL LT 1130 – BRASÍLIA – DF; 07405065; 328,90; 100; SETOR C NORTE AE CLUBE ESPORTIVO 2 – TAGUATINGA -DF; 2300066X; 279,56; 100; SIG QD 6 LOTE 1100 – BRASÍLIA –DF; 08501319; 328,90; 100; A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 230, DE 16 DE MAIO DE 2005.

PROCESSO Nº: 040.005094/2005; INTERESSADO(A): CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL; CNPJ: 00.101.980/0001-19; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); AV CONTORNO AE 6 LOTE Q – NUCLEO BANDEIRANTE - DF; 16506200; 2005; 180,89; 100; A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula nº 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 231, DE 16 DE MAIO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no

Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.003146/05, declara: O SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL – SINPRO – DF, entidade sindical de trabalhadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.543.363/0001-73, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; S. V. VICENTINA QD 5 LT 18; 41001389; 2005; Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Aguarde-se o prazo recursal do Despacho de Indeferimento da TLP; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 2 de maio de 2005.

Processo 048.001.143/2005; Interessado: FORO TRABALHISTA DE BRASÍLIA – TRT 10ª REGIÃO; Assunto: Isenção TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, decide: Indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, com relação ao exercício de 2005, em relação ao imóvel localizado no SHL/N CJ B BL 1 35 – Brasília – DF em razão de o interessado não ser proprietário e não possuir direito real sobre o imóvel, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos Legais para o indeferimento do pedido foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula nº 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Publique-se, Aguarde-se o prazo para recurso; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de maio de 2005.

Processo 040.003.146/05; Interessado: SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL – SINPRO – DF; CNPJ: 00.543.363/0001-73; Assunto: Isenção da TLP – Entidade Sindical. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; S. V. VICENTINA QD 5 LT 18; 41001389; 2005; A Lei 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, não contempla as entidades sindicais com a isenção da TLP. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 228/2003-DITRI/SUREC/SEP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 27 de agosto de 2003, página 06, que declarou a imunidade do IPTU e a isenção da TLP para O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF, Processos 043.001885/2001, ONDE SE LÊ: “...instituição de educação...”, LEIA-SE: “...instituição de assistência social...”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 18 de maio de 2005.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a concessão da Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2003, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2003, páginas 03 e 16, ao exercício de 2004, publicada no DODF nº 16, de 22 de janeiro de 2004, página 18 e ao exercício de 2005, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2005, páginas 05 a 26, para o veículo abaixo mencionado, uma vez que o seu proprietário possui isenção de IPVA/2004 como portador de deficiência física para o veículo placa JGJ 6241, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, conforme laudo médico do DETRAN, expedido em 17 de julho de 2002, Processo 048.000.251/2004, laudo este que veda qualquer atividade remunerada como condutor de veículos automotores, contrariando o disposto no inciso VI, do artigo 4.º, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985. Segue os dados do veículo na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JFD6241, FIAT/UNO MILLE FIRE, 2002, 31870929187, JOSE VALMIR DA SILVA.

EDUARDO FERNANDES DA SILVA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA****DESPACHO DA GERENTE**

Em 19 de maio de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 048.006.660/2002, FRANCISCO LEITÃO NETO DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 398,14; 124.001.676/2003, THAIS BOTELHO CORREA MENDES, IPVA, R\$ 101,55; 124.003.489/2003, MARIA APARECIDA PERES DE ABREU, IPVA, R\$ 101,51; 042.004.367/2003, TARCIO MAGNO DA SILVA, IPVA, R\$ 64,52; 042.002.181/2003, ROGERIO AMARAL, IPVA, R\$ 118,48; 042.011.105/2002, JOÃO BATISTA DE LACERDA, IPVA, R\$ 249,19; 042.004.618/2003, JOSÉ RIBAMAR ARAUJO OLIVEIRA, IPVA, R\$ 173,15; 042.001.639/2003, ADERSON TELES DE MENESES, IPVA, R\$ 121,40; 042.003.080/2003, NENEN'S CHOPP COMERCIO INDUSTRIA E AGROPECUARIA LTDA, IPVA, R\$ 209,34; 042.003.547/2003, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, IPVA, R\$ 269,82; 042.002.772/2005, JANETE PINHEIRO COTRIM, IPVA, R\$ 149,46; 042.001.175/2003, EVALDA PINTO NASCIMENTO, IPVA, R\$ 122,14; 042.002.271/2003, CLIDENOR DE ANDRADE PINAGE, IPVA, R\$ 79,41; 042.010.297/2002, MARIA EMILIA GONZAGA, IPVA, R\$ 119,22; 042.002.985/2003, GERALDO PAULO XAVIER, IPVA, R\$ 116,99; 042.004.655/2003, ROBSON FREIRE, IPVA, R\$ 141,50; 042.011.053/2002, CARLOS EDMUNDO DA SILVA ARNT, IPVA, R\$ 209,40; 042.003.895/2003, JOSÉ MARTINS FARNESI, IPVA, R\$ 86,40; 042.004.282/2003, CICERO CAMPOS ALVES, IPVA, R\$ 111,07; 042.003.963/2003, AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, IPVA, R\$ 634,65; 042.003.964/2003, AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, IPVA, R\$ 651,48; 042.004.024/2003, HENRIQUE HYRON FLEURY CURADO SOBRINHO, IPVA, R\$ 50,67; 042.002.236/2003, MANOEL DE CARVALHO DA SILVA, IPVA, R\$ 341,43; 042.000.355/2003, VIRIDIANA MENDES FEITOSA, IPVA, R\$ 235,73.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**ATO DA SECRETÁRIA**

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 29/2005, Livro 02, Heber Freitas da Costa, 678, 126; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Reg nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Hildeclavia Souza Brito Reg. nº 1733–SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de Julho de 2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, Livro 02, Rosimira Pinheiro Lopes, 675, 125; Diretor Ildo Antônio Bortoli Reg. 9703858/DMEC/RS; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira Neves Reg. 1097-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, Livro 08, Josué Bastos Rocha, 4210, 002; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 3/2005, Cleber Caetano de Jesus, 4211,003; Diretor Juracy de Abreu e Silva Reg. LP4325-MEC; Secretário Escolar Osvaldo Luiz dos Santos Reg. 1850-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 11/2005, Livro 03, Tiago Lucindo Alves Ferreira, 908, 06; Karla Jaqueline de Souza Silva, 945, 19; Jean Pierre Pereira Rates, 946, 19; Edineth de Jesus Silva, 947, 19; Helci da Silva Oliveira, 948, 20; Valéria Alves Lima, 949, 20; Aécio Bacellar da Silva, 950, 20; Severina Neta de Lima, 951, 21; Luciana da Silva Barbosa, 952, 21; Victor Aparecido de Oliveira, 953, 21; Alberto Fernandes Araujo, 954, 22; Antonio Marcos de Lima, 969, 27; Leandro dos Santos Vieira, 970, 27; Delane da Silva, 971, 27; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12/2005, Anabel Maria Bú Farias, 955, 22; Isabel Cristina Ribeiro de Sousa, 956, 22; Elcilane de Cassia Cambui Miranda, 957, 23; Leila Xavier Barbosa Cabral, 958, 23; Soraia Campêlo de Oliveira Pedro, 959, 23; Wilsiane Vieira de Souza, 960, 24; Hilma Pereira Santos, 961, 24; Rosiane Gomes Moraes, 962, 24; Gerlane Ferreira de Oliveira, 963, 25; Denira de Oliveira Simões, 964, 25; Adriana Vicente Leite da Silva, 965, 25; Sebastião Alves Pereira, 966, 26; Renata Fabiana de Oliveira, 967, 26; Sabrina Araujo Vasconcelos, 968, 26; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. nº 980.144-2-MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. nº 1.129-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GENESIS, Recredenciado pela Portaria nº 150/2000-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, Livro 04, Bianca Regina de Castro Pereira, 1544, 16; Daniela Quidute Nobilito, 1545, 17; Danillo Calazans de Freitas, 1546, 17; Fabiano Ulisses Chaves Orlando, 1547, 17; Guilherme Teixeira Lobo Maciel, 1548, 18; Helen Cristina Marcolino, 1549, 18; Heline Vieira dos Reis, 1550, 18; Honosés Maykel Lima de Almeida, 1551, 19; Hugo de Sales Reis Ricarte, 1552, 19; Isabel Cristina de Souza Santos, 1553, 19; Luiz Filipe Sousa Lopes, 1554, 20; Jéferson Hugo Alves de Oliveira, 1555, 20; Jéssica Orlando Martins, 1556, 20; José Renato Couto de Pontes, 1557, 21; Joyce Lucena de Carvalho, 1558, 21; Michelle Souza Albuquerque, 1559, 21; Natalia Carolina dos Reis, 1560, 22; Priscila Angélica de Souza Braga, 1561, 22; Rafael Eustáquio Borges de Faria, 1562, 22; Rodrigo de Melo Timo, 1563, 23; Sabrina Carvalho Fontinele, 1564, 23; Stephanie Rodrigues de Brito, 1565, 23; Tábata Julio Ferreira, 1566, 24; Talita Julio Ferreira, 1567, 24; Vanessa Gabriele Beltran Viera, 1568, 24; Wendell Pacheco Domingues, 1569, 25; Clara Luiza Ribeiro, 1570, 25; Francieleia Galdina Madeiro Sá, 1571, 25; Idaiana Santos Ribeiro, 1572, 26; Lília Maria Abrantes de Oliveira, 1573, 26; Valdeir dos Santos Lima, 1574, 26; Renata França Oliveira Silva, 1575, 27; Diretor Ulysses Orlando Junior Reg nº 95/00152-MEC; Secretária Escolar Weslene da Silva Siebra Reg. nº 1911-SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL****RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Subsecretário, referente a Reconhecimento de Dívida, do Processo 060.013.096/2004, publicado no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2005, página 18, ONDE SE LÊ: “LIDUINA MARIA RODRIGUES FARIA”, LEIA-SE: “ROSÂNGELA RODRIGUES FARIA”.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 01-SEAS/SO, DE 20 DE MAIO DE 2005**

Os titulares dos órgãos cedentes e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 180902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$:

08.243.1506.1825-0001 100 33.90.39 1.040.279,00

08.243.1506.1825-0001 100 44.90.51 4.716.062,00

OBJETO: Atender despesas para a execução direta ou indireta da 2ª etapa das obras de construção e serviços de reforma e adaptações do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE da Granja das Oliveiras, Região Administrativa do Recanto das Emas, conforme despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no ofício nº 189/2005-GAB, de 26 de abril de 2005 do Exmo. Sr. Juiz da Vara da Infância e de Juventude do Distrito Federal.

GUSTAVO A. AURNHEIMER RIBEIRO

RÔNEY TANIOS NÊMÉR

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista manifestação do Grupo de Trabalho, constante à fl. 05 do processo 094.000.149/2005, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2005, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço “BELACAP”, de 25 de fevereiro de 2005, para que o Grupo de Trabalho apresente a elaboração do Projeto Básico objetivando a realização de procedimento licitatório.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de maio de 2005.

Processo 030.000.937/2005; Interessado: BELACAP; ASSUNTO: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 17 do processo em referência.

Processo 030.001.142/2005; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 13 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 23 de maio de 2005

Processo: 113.000.419/2005; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 109.90 (cento e nove reais e noventa centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 20 MAIO DE 2005

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 81 do Decreto

nº 19.788/98, e tendo em vista o que consta do despacho da Presidente da Comissão do Processo nº 055-010128/2005-DETRAN-DF, resolve: SOBRESTAR a Sindicância instituída pela Portaria nº 26, de 31 de março de 05, publicada no DODF nº 64, de 06 de abril de 2005, a contar de 20 de maio de 2005, para aguardar a conclusão do laudo pericial requisitado ao IC/PCDF, peça imprescindível para a continuidade e conclusão das apurações. Publique-se; Dê-se ciência.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 126, DE 11 DE MAIO DE 2005.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ALEXANDRE FERRAZ DE SOUZA, Processo: 055-001960-2005, Prontuário: 00163519559/DF, CPF 490.643.471-15, Categoria: “AD”, Infração ao artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ENIVALDO BARBOSA NOGUEIRA CAMELO, Processo: 055-016581-2004, Prontuário: 00032050651/DF, CPF 665.505.211-49, Categoria: “D”, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON BARROS DE MORAIS, Processo: 0113-001350-2004, Prontuário: 00256363991/DF, CPF 814.105.061-34, Categoria: “AB”, Infração ao artigo 170 do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AGLINALDO AVELINO DA SILVA, Processo: 055-024293-2004, Prontuário: 00365058809/DF, CPF 443.523.281-20, Categoria: “B”, Infração ao artigo 176 do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE LUIS LOPES PINTO, Processo: 055-014552-2004, Prontuário: 01423324120/DF, CPF 258.358.151-15, Categoria: “AD”, Infração ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALANLAIDE SERRA DA SILVA, Processo: 055-022679-2004, Prontuário: 00100455594/DF, CPF 837.161.221-49, Categoria: “D”, Infração ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX ALVES ROCHA, Processo: 055-012670-2003, Prontuário: 00142394777/DF, CPF 120.699.571-87, Categoria: “B”, Infração ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSON ALVES LOPES, Processo: 055-018888-2004, Prontuário: 00108033846/DF, CPF 779.889.301-68, Categoria: “D”, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AGNALDO BATISTA FERNANDES, Processo: 055-029352-2004, Prontuário: 00301543863/DF, CPF 033.126.466-85, Categoria: “AE”, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO FILHO DE SÁ Processo: 055-007268-2005, Prontuário: 00249592020/DF, CPF 366.675.101-63, Categoria: “AE”, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 03 (três) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON DE JESUS LIMA, Processo: 055-014272-2004, Prontuário: 00122683173/DF, CPF 802.173.971-15, Categoria: “D”, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 04 (quatro) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALDIRLEY DE JESUS MORELE, Processo: 055-004610-2005, Prontuário: 02642926364/DF, CPF 578.923.341-49, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período 04 (quatro) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN JOSE DE ABREU AMARANTE, Processo: 0113-006772-1999, Prontuário: 00037119129/DF, CPF 793.421.401-49, Categoria: “B”, Infração aos Artigos 173 e 175 do CTB, Período 05 (cinco) meses a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX LOPES MACIEL, Processo: 055-002727-2005, Prontuário: 01593584216/DF, CPF 727.140.931-91, Categoria: “AD”, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período 05 (cinco) meses a partir do recolhimento da CNH.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 127, DE 12 DE MAIO DE 2005.

A DIRETORA - GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve:

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: WEMERSON TEIXEIRA GONÇALVES, Processo n.º: 055-009321-2003, Prontuário n.º 00180262300/DF, Categoria: “D”, CPF 864.137.241-53.

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: JODIEL PEREIRA DE AGUIAR, Processo n.º: 055-007078-2004, Prontuário n.º 00519339374/DF, Categoria: “B”, CPF 477.853.571-53.

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: ALESSANDRO SILVA DE ANDRADE, Processo n.º: 055-019324-2004, Prontuário n.º 00296844074/DF, Categoria: "AD", CPF 498.068.311-87.

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: ELINALDO MOURA DE SOUSA, Processo n.º: 055-004714-2001, Prontuário n.º 00305036673/DF, Categoria: "AD", CPF 376.010.081-34.

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS, Processo n.º: 055-004939-2002, Prontuário n.º 00178837451/DF, Categoria: "B", CPF 694.560.701-15.

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: OZEIAS RODRIGUES LOPES, Processo n.º: 055-006717-2002, Prontuário n.º 00338366771/DF, Categoria: "B", CPF 719.192.441-15.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2005.

Aprova o Regimento do Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º do Decreto 23.760, de 06 de maio de 2003, resolve: Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF, na forma do anexo a esta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º O Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF, órgão relativamente autônomo, criado pelo Decreto nº 8.530, de 14 de março de 1985, vinculado a Secretaria de Estado de Cultura, e elevado a órgão central do Sistema de Arquivos – SIARDF, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, tem por competências básicas: I - assegurar proteção especial, preservação, manutenção e tratamento adequado aos documentos arquivísticos de valor permanente recolhidos ao ArPDF; II - atender às consultas dos órgãos oficiais do Governo do Distrito Federal e do usuário em geral; III - colaborar com programas culturais, educacionais e científicos de divulgação do patrimônio documental do Distrito Federal; IV - realizar e incentivar pesquisas sobre a história do Distrito Federal; V - divulgar para a comunidade a história do Distrito Federal; VI - manter intercâmbio técnico e cultural com entidades correlatas nacionais, estrangeiras e internacionais; VII - estabelecer diretrizes e normas para organização e o funcionamento do Sistema de Arquivos do Poder Executivo do Distrito Federal, visando à gestão, à preservação, à divulgação e o acesso aos documentos da Administração Direta, Indireta e das Fundações, atendendo aos dispositivos legais vigentes e as normas emanadas pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ; VIII - propor providências para apuração de atos lesivos à política de arquivos públicos e privados do Distrito Federal; IX - orientar e acompanhar as atividades de gestão documental desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, referentes à organização, à guarda e à preservação permanente dos documentos públicos e de caráter privado e a implementação da política distrital de arquivos.

Art. 2º Para a execução de suas atividades específicas, o Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF terá a seguinte estrutura administrativa:

SUPERINTENDENTE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

NÚCLEO DE APOIO

NÚCLEO DE PESSOAL

NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ARQUIVO PERMANENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO-TEXTUAL

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL

DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

DIRETORIA DE PESQUISA

GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL

BIBLIOTECA

DIRETORIA CULTURAL

GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO E MULTIMEIOS

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DO GABINETE

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Superintendente, compete: I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades específicas do Gabinete do Superintendente; II - acompanhar, controlar e supervisionar a execução das atividades de Administração – atividades-meio – e das Diretorias – atividades-fim; III - coordenar e controlar a execução das atividades da Gerência de Informática; IV - supervisionar intercâmbio técnico e cultural com entidades correlatas nacionais, estrangeiras e internacionais; V - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do órgão, para fins de tomada de contas; VI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Superintendente.

Art. 4º À Gerência de Informática, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada ao Gabinete do Superintendente, compete: I - coordenar, controlar e executar as atividades relativas à área de informática; II – subsidiar os projetos, programas e ações propostas pela Superintendência e pelas Diretorias na área de sua competência; III – realizar trabalhos técnicos na área de informática; IV – orientar e supervisionar a aquisição e utilização de aplicativos e equipamentos de informática pelas unidades do ArPDF; V – desenvolver, implementar e supervisionar sistemas informatizados; VI – executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO II

DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 5º À Gerência de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Superintendente, compete: I - planejar, organizar, coordenar e controlar as unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas; II - representar o ArPDF junto a bancos, instituições financeiras, órgãos públicos e privados; III - coordenar e controlar os recursos orçamentários e financeiros do Órgão; IV - programar atividades relativas ao acompanhamento financeiro de resultados de projetos; V - exercer outras atividades de administração geral que lhe forem deferidas.

Art. 6º Ao Núcleo de Apoio, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Operacional, compete: I - cumprir normas baixadas pelos órgãos de material, patrimônio, protocolo e transportes; II - executar e controlar as atividades de material, patrimônio, serviços gerais, protocolo e transportes; III - propor a contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos; IV - elaborar a previsão da necessidade de material; V - emitir pedido de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de interesse do ArPDF junto ao órgão competente; VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inservível; VII - fiscalizar e controlar o consumo de material; VIII - praticar todos os atos de guarda referentes aos bens patrimoniais; IX - inventariar bens móveis e imóveis; X - controlar as atividades de portaria, vigilância, copa, limpeza e conservação das instalações; XI - inspecionar dispositivo de segurança contra sinistro; XII - controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências do ArPDF; XIII - receber, conferir, protocolar, distribuir e controlar a movimentação de processos e documentos; XIV - informar o andamento de processos e documentos sob seu controle; XV - expedir a correspondência oficial do ArPDF; XVI - manter em guarda provisória os processos em tramitação; XVII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 7º Ao Núcleo de Pessoal, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Operacional, compete: I - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal; II - orientar e controlar o cumprimento da legislação de pessoal no âmbito do Arquivo Público; III - elaborar e registrar atos relativos a pessoal; IV - dar posse aos servidores nomeados para os cargos efetivos e aos nomeados para exercer cargo em comissão do Quadro de Pessoal do ArPDF; V - registrar e controlar dados referentes à vida funcional e financeira dos servidores do quadro de pessoal efetivo, dos requisitados e comissionados; VI - apurar e registrar frequência dos servidores e informar ao órgão de origem a frequência do pessoal requisitado ou colocado à disposição do ArPDF; VII - executar atividades relativas à folha de pagamento e averbação de descontos de pessoal; VIII - instruir processos de aposentadoria e registrar licenças médicas concedidas a servidores; IX - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes informações sobre a vida financeira e funcional dos servidores; X - disciplinar procedimentos e instruir processos de afastamentos, pagamento de diárias, licenças, cessões e aquisições, ajuda de custo e outros relativos a pessoal; XI - emitir identificação funcional e declarações funcionais; XII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 8º Ao Núcleo de Orçamento e Finanças, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Operacional, compete: I - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas relativos a execução orçamentária e financeira; II - registrar, movimentar e controlar créditos orçamentários e financeiros do ArPDF, bem como providenciar pedidos de abertura de créditos adicionais ou alterações de quadro e detalhamento da despesa; III - instruir processos de despesa; IV - manter a Gerência de Apoio Operacional previamente informada sobre a necessidade de créditos adicionais para o cumprimento das metas estabelecidas; V - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis pela execução de suprimentos de fun-

dos; VI - emitir e/ou cancelar e controlar notas de empenho; VII - emitir notas de lançamento e previsões de pagamento; VIII - fornecer aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, contabilidade e finanças, os dados por eles exigidos; IX - proceder acertos contábeis, quando necessário ou sempre que solicitados pelos órgãos centrais; X - proceder inscrição em restos a pagar; XI - providenciar mensalmente o fechamento contábil do almoxarifado; XII - providenciar os pedidos de créditos suplementares; XIII - preparar solicitações de cotas financeiras; XIV - programar atividades relativas ao acompanhamento financeiro de resultados de projetos; XV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE ARQUIVO PERMANENTE

Art. 9º À Diretoria de Arquivo Permanente, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Superintendente, compete: I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas; II - realizar o recolhimento de documentos dos fundos arquivísticos acumulados pelo Distrito Federal; III - coordenar as atividades de atendimento aos usuários, na realização de pesquisas e consultas aos documentos pertencentes ao acervo recolhido; IV - manter intercâmbio técnico e cultural com entidades correlatas nacionais, estrangeiras e internacionais, na sua área de atuação; V - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 10 À Gerência de Documentação Não-Textual, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Arquivo Permanente, compete: I - participar do recolhimento dos documentos dos fundos arquivísticos acumulados pelo Distrito Federal; II - organizar os documentos não-textuais, de acordo com as normas e técnicas arquivísticas; III - elaborar instrumentos de pesquisa que possibilitem o acesso às informações contidas nos documentos não-textuais; IV - guardar e preservar adequadamente os documentos não-textuais; V - manter registro das consultas aos documentos não-textuais recolhidos ao ArPDF; VI - orientar os usuários na realização de pesquisa e reprodução de documentos não-textuais, respeitando-se as normas vigentes; VII - manter de forma adequada as condições climáticas e ambientais dos depósitos do ArPDF; VIII - preservar os documentos, determinando o melhor método de acondicionamento e armazenamento; IX - orientar e acompanhar a limpeza periódica dos documentos, embalagens e equipamentos, e diagnosticar o estado de conservação dos mesmos; X - adotar providências para restaurar os documentos, de acordo com os processos técnicos indicados; XI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 11 À Gerência de Documentação Textual, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Arquivo Permanente, compete: I - participar do recolhimento dos fundos arquivísticos acumulados pelo Distrito Federal; II - organizar os documentos textuais de acordo com as normas e técnicas arquivísticas; III - elaborar instrumentos de pesquisa que possibilitem o acesso às informações contidas nos documentos textuais; IV - guardar e preservar adequadamente os documentos textuais; V - manter registro das consultas aos documentos textuais recolhidos ao ArPDF; VI - orientar os usuários na realização de pesquisa e reprodução de documentos textuais, respeitando-se as normas vigentes; VII - fornecer declarações, quando solicitadas; VIII - manter de forma adequada as condições climáticas e ambientais dos depósitos do ArPDF; IX - preservar os documentos, determinando o melhor método de acondicionamento e armazenamento; X - orientar e acompanhar a limpeza periódica dos documentos, embalagens e equipamentos, e diagnosticar o estado de conservação dos mesmos; XI - adotar providências para restaurar os documentos, de acordo com os processos técnicos indicados; XII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 12 À Diretoria de Gestão Documental, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Superintendente, compete: I - planejar, normatizar, coordenar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema de Arquivo do Distrito Federal - SIARDF, nos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, fundamentado nos dispositivos legais existentes; II - normatizar e acompanhar as atividades de recolhimento de documentos ao ArPDF, mantendo entendimentos com a Diretoria de Arquivo Permanente; III - definir, junto à Secretaria de Estado de Cultura e à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, os assuntos concernentes às rotinas administrativas relacionadas, direta ou indiretamente, à gestão de documentos; IV - analisar todos os procedimentos de eliminação de documentos e as tabelas de temporalidade elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, com vistas à autorização para eliminação de documentos; V - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução de suas atividades específicas; VI - controlar e executar as atividades inerentes a arquivos corrente e intermediário do ArPDF; VII - elaborar informativos e prestar esclarecimentos quanto à utilização e destinação de documentos de arquivo; VIII - reunir periodicamente com a comissão permanente de avaliação de documentos no âmbito do ArPDF; IX - prestar orientação técnica aos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundações do Governo do Distrito Federal, quanto à elaboração e execução dos planos de classificação das atividades fim, bem como dos instrumentos de pesquisa; X - orientar as

atividades de controle e arquivamento de documentos de arquivos corrente e intermediário, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundações do Governo do Distrito Federal; XI - acompanhar junto ao Núcleo de Apoio, unidade subordinada à Gerência de Apoio Operacional, os serviços de protocolo referentes ao recebimento, registro, expedição, tramitação e controle da numeração de documentos produzidos e recebidos pelo ArPDF; XII - manter intercâmbio técnico e cultural com entidades correlatas nacionais, estrangeiras e internacionais, na área de sua atuação; XIII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE PESQUISA

Art. 13 À Diretoria de Pesquisa, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Superintendente, compete: I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas; II - estabelecer as diretrizes de pesquisa, história oral e do acervo da Biblioteca; III - coordenar as atividades de atendimento aos usuários, na realização de pesquisas na Biblioteca e fontes auxiliares; IV - pesquisar e levantar dados sobre a história do Distrito Federal; V - manter intercâmbio técnico e cultural com entidades correlatas nacionais, estrangeiras e internacionais, na sua área de atuação; VI - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 14 À Gerência de Pesquisa e História Oral, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa, compete: I - orientar o usuário na consulta às fontes auxiliares de pesquisa; II - realizar pesquisas sobre assuntos de interesse do ArPDF; III - participar na definição e no aperfeiçoamento dos instrumentos de pesquisa para recuperação de informações contidas no acervo; IV - desenvolver e estimular a pesquisa sobre a história do Distrito Federal; V - realizar entrevistas com pessoas envolvidas com a história do Distrito Federal; VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 15 À Biblioteca, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa, compete: I - planejar, coordenar e controlar as atividades de informação relacionadas ao acervo da Biblioteca; II - realizar o tratamento técnico dos documentos editados a serem incorporados ao acervo; III - criar e implementar sistema de controle terminológico que promova a excelência dos serviços de alimentação e recuperação da informação; IV - manter intercâmbio com outras bibliotecas e instituições afins; V - propor normas para consultas e empréstimos de publicações; VI - controlar o empréstimo bibliográfico; VII - orientar o usuário na realização de pesquisas no acervo bibliográfico; VIII - garantir a organização dos stands e dos arquivos, por meio da colocação e recolocação dos documentos emprestados e pesquisados; IX - fazer controle estatístico dos serviços prestados pela Biblioteca; X - implementar uma política de aquisição e descarte; XI - divulgar junto às unidades do ArPDF as publicações adquiridas; XII - prestar assistência às demais unidades do ArPDF quanto aos métodos e técnicas de pesquisa e elaboração de referência bibliográfica; XIII - realizar a normalização técnica das publicações editadas pelo ArPDF, conforme legislação vigente, incluindo-as no depósito legal e garantindo o direito autoral junto à Biblioteca Nacional; XIV - preservar o acervo da Biblioteca; XV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA CULTURAL

Art. 16. À Diretoria Cultural, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Superintendente, compete: I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades da unidade que lhe é diretamente subordinada; II - realizar atividades sócio-culturais e científicas ou em parcerias, integradas com as demais unidades, visando a divulgação do acervo documental, dos projetos, dos programas e ações do ArPDF; III - subsidiar programas, atividades, eventos sócio-culturais e científicos, formalizados em parcerias, através de instrumentais divulgadores do acervo histórico do ArPDF; IV - promover na mídia a imagem institucional e os trabalhos desenvolvidos pelo ArPDF; V - manter intercâmbio técnico e cultural com entidades correlatas nacionais, estrangeiras e internacionais, na sua área de atuação; VI - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

Art. 17 À Gerência de Editoração e Multimeios, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria Cultural, compete: I - planejar, elaborar e executar projetos, programas e ações divulgadoras do acervo documental do ArPDF aprovados pelo Superintendente; II - elaborar instrumentais de divulgação do acervo e das atividades do ArPDF; III - organizar, controlar e distribuir o material publicado pelo órgão; IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem deferidas.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 18 Ao Superintendente do ArPDF incumbe: I - propor políticas e deliberar sobre planos, programas e projetos relativos ao Órgão; II - dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do ArPDF, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas e dos planos, programas e projetos estabelecidos; III - baixar normas específicas de acordo com as

competências do ArPDF e normas internas de administração geral; IV – celebrar contratos, convênios, acordos e termos de cooperação com entidades públicas e privadas; V – propor a nomeação ou exoneração de ocupantes de cargos em comissão, no âmbito do ArPDF; VI – instaurar sindicância e tomada de contas especiais e propor processo administrativo disciplinar; VII – assinar, em conjunto com o Gerente de Apoio Operacional, os documentos de responsabilidade do ordenador de despesas, obedecida a legislação vigente; VIII – encaminhar à apreciação do titular da Secretaria de Estado de Cultura a proposta orçamentária, os pedidos de créditos adicionais e o plano de aplicação de recursos; IX – homologar e adjudicar o objeto de licitação e revogar ou anular procedimentos licitatórios, obedecida a legislação vigente; X – aplicar penalidades a fornecedores, nos casos previstos na legislação vigente; XI – designar membros de comissões e de grupos de trabalho.

Art. 19 Ao Chefe de Gabinete incumbe: I – assistir ao Superintendente em suas representações, preparo e despacho de expedientes internos e externos; II – analisar e emitir parecer sobre matéria de competência do ArPDF; III – controlar a execução das atividades específicas e genéricas do ArPDF; IV – cumprir e fazer cumprir normas e ordens de serviço; V – exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 20 Ao Gerente de Apoio Operacional incumbe: I – garantir o cumprimento das competências relativas à sua área de atuação; II – distribuir, coordenar e controlar os serviços de administração; III – assessorar o Superintendente em assuntos de sua área de competência; IV – assinar, em conjunto com o chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, demonstrativos contábeis e financeiros do ArPDF; V – assinar as prestações de contas do ArPDF; VI – assinar as notas de empenho em conjunto com o emissor; VII – propor a aplicação de penalidades a fornecedores inadimplentes; VIII – propor a abertura de inquéritos administrativos; IX – receber e encaminhar as propostas de aquisição de material, de equipamentos e de contratação de serviços; X – zelar pelo cumprimento das determinações emanadas dos órgãos centrais de sistemas; XI – exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 21 Aos Diretores da Diretoria de Arquivo Permanente, da Diretoria de Gestão Documental, da Diretoria de Pesquisa e da Diretoria Cultural incumbe: I – propor, coordenar, avaliar e controlar programas e projetos desenvolvidos na sua área de atuação; II – assessorar o Superintendente em assuntos relativos à sua área de atuação; III – despachar documentos e processos relativos à sua área de atuação; IV – sugerir a celebração de convênios e contratos; V – exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas ou delegadas.

Art. 22 Aos Gerentes incumbe: I – distribuir tarefas e serviços aos seus auxiliares; II – requisitar o material necessário à execução dos trabalhos de sua competência; III – manter a documentação técnica e administrativa em ordem e atualizada; IV – responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua unidade; V – transmitir determinações superiores e zelar pelo seu cumprimento; VI – exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas ou delegadas.

Art. 23 Aos Assessores, em relação à sua unidade orgânica, incumbe: I – assessorar o superior imediato em assuntos de natureza técnica e administrativa; II – emitir parecer em matérias que lhes forem submetidas para análise; III – analisar dados e informações; IV – realizar estudos técnicos; V – elaborar e rever minutas de contratos, convênios e de outros atos; VI – exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas ou delegadas.

Art. 24 Aos chefes de Núcleo da Gerência de Apoio Operacional compete: I – controlar a execução das atividades específicas de sua unidade orgânica, ratificada por seu chefe imediato; II – realizar atividades específicas de sua unidade orgânica, em conformidade com orientações de seu chefe imediato; III – distribuir serviços aos seus auxiliares; IV – manter a documentação técnica e administrativa em ordem e atualizada; V – responder pela execução dos serviços junto aos chefes hierarquicamente superiores; VI – transmitir determinações superiores e zelar pelo seu cumprimento; VII – exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas ou delegadas.

Art. 25 Aos Assistentes incumbe: I – implementar providências sobre assuntos que lhes forem determinados; II – prestar assistência ao seu chefe imediato; III – executar atribuições específicas determinadas pelos respectivos chefes imediatos; IV – prestar assistência técnica e administrativa ao seu chefe imediato; V – exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas ou delegadas.

Art. 26 Aos Encarregados incumbe exercer e executar as atribuições que lhes forem determinadas pelos respectivos chefes imediatos.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 27 A subordinação hierárquica define-se na posição de cada uma das unidades orgânicas dentro da estrutura administrativa do ArPDF e no enunciado das suas competências regimentais.

Art. 28 As unidades orgânicas do ArPDF funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 29 O relacionamento das unidades orgânicas do ArPDF, entre si e com outros órgãos ou entidades, processar-se-á da seguinte forma: I – em caráter funcional e formal, no relacionamento interno, evitando comprometer a continuidade da execução das atividades; II – por competência do Superintendente ou expressa delegação deste, nas relações externas; III – harmônica e integrada, quando da programação e do controle.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30 O Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF, em seus impedimentos, férias e ausências, será substituído na forma da legislação vigente.

Art. 31 Os ocupantes de cargo em comissão direcional ou gerencial, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos, se for o caso, por servidores previamente designados, nos termos da legislação vigente.

Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Superintendente do ArPDF e, quando necessário, com audiência do titular da Secretaria de Estado de Cultura.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.001.778/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda CUSCUZ COM LEITE, representado pela empresa MVLF ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.-ME, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que irá apresentar-se no dia 12 de maio de 2005, nas Comemorações do 10º Aniversário do Riacho Fundo II, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

Substituta

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 08/09, do processo 150.001.815/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo THADEU MALUCO E BANDA, representado por JUDSON TADEU FERREIRA, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que irá apresentar-se no dia 22 de maio de 2005, nas Comemorações do 36º Aniversário do Guará, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo 150.001.816/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SINTONIA DO SAMBA, representado por CARLOS ALEXANDRE RAMOS E SILVA, no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que irá apresentar-se no dia 22 de maio de 2005, nas Comemorações do 36º Aniversário do Guará, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo nº 150.001.817/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda ALÍNEA 11, representado por PEDRO LUCAS VAZ, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que irá apresentar-se no dia 21 de maio de 2005, nas Comemorações do Aniversário de Sobradinho, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.001.807/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla LUIS E LEONARDO, representado

por LEONARDO LUIS MARTINS ALVES, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), que irá apresentar-se no dia 20 de maio de 2005, no Projeto Clube da Viola, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.001.806/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Artista RICK MARANTZ E BANDA, representado por HENRIQUE ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que irá apresentar-se no dia 22 de maio de 2005, nas Comemorações do 36º Aniversário do Guará, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo 150.001.834/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Exposição itinerante SERIGRAFIA DE ATHOS BULCÃO, representado pela FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que fará apresentações no período de 19 de maio a 04 de junho, no Centro Educacional em Sobradinho II, 5 a 18 de junho no Centro de Ensino Fundamental em Sobradinho, 19 de junho a 02 de julho no Centro de Ensino Médio I, em São Sebastião, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 05/06, do processo 150.001.814/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Violonista GUSTAVO JERÔNIMO MENEZES, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que participará do Concerto Sinfônico, que será realizado no dia 31 de maio de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 136, do processo nº 150.002.762/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de MARCELO FARIAS RUIZ DÍAS e outros, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) para cada, perfazendo o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), visando pagamento aos integrantes da Comissão de Avaliação e Julgamento, do Edital de Concurso nº02/2004 de Produções de Filmes Curta Metragem em 16 e 35mm, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 150.000.973/2002; Interessado: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO; Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos e de acordo com o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, CNPJ 04.233.767/0001-11, com sede na SDS, Bloco R, Ed. Venâncio V, Sala 210, Brasília/DF, com fundamento no descumprimento do subitem 7.2.7 da Cláusula Sétima do Convênio 06/2002, firmado com a entidade e o Governo do Distrito Federal, através desta SEC. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 47 do processo 220.000.199/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Associação Sócio-Cultural Desportiva Força Jovem, para atender despesas com transferência de recursos para a realização da 2ª Corrida “Projeto Enfermagem Saudável”, pelo valor de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 31 do processo 220.000.220/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da CORGAMA – Corredores de Rua do Gama, para atender despesas com transferência de recursos para a realização da tradicional CORRIDA DO EMPREENDEDOR, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2005

Processo 132.001.032/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO À FESTA DE PENTECOSTES. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 195/2005 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em favor da M. P. A. Maranata Produções Artísticas Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo 141.000.067/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 187/2005 no valor de R\$ 1.278.009,67 (hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, nove reais e sessenta e sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2005

Processo 305.000.007/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 107/2005 no valor de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), em favor da Meio & Mídia Comunicação Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para as providências complementares.

Processo 133.000.223/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 112/2005 no valor de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Depto de

Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2005

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Dispensa de Preço Público, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, do pagamento de preço público, referente à ocupação de aproximadamente 8.000m² de área pública sito na 3a Avenida, Praça Central Projeção II no Núcleo Bandeirante, dia 22 de maio de 2005, das 09 às 23 horas, para realização do evento "RUA DA CULTURA - EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES", promovido pela Administração Regional do N. Bandeirante, em conformidade com o processo nº 136.000.373/2005. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 48, de 08 de março de 2005, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2005, página 47.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE MAIO DE 2005.

Fixa a data de vencimento das taxas que específica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.281, de 8 de janeiro de 2004, combinado com o Decreto nº 24.450, de 10 de março de 2004, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001, Decreto nº 24.043, de 12 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.577, de 07 de maio de 2004, resolve: Art. 1º Fixar as datas de vencimento das seguintes taxas:

I – Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; II – Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; III – Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; IV – Taxa de Vigilância Sanitária – TVS.

Art. 2º O vencimento das taxas de que trata o artigo anterior ocorrerá:

I – no dia 10 de julho de cada exercício, para as taxas com incidência anual; II – no dia 10 de abril de cada exercício, para as taxas com incidência semestral, referentes ao primeiro semestre; III – no dia 10 de setembro de cada exercício, para as taxas com incidência semestral, referentes ao segundo semestre; IV – no dia 10 de fevereiro de cada exercício, para as taxas com incidência trimestral, referentes ao primeiro trimestre; V – no dia 10 de maio de cada exercício, para as taxas com incidência trimestral, referentes ao segundo trimestre; VI – no dia 10 de agosto de cada exercício, para as taxas com incidência trimestral, referentes ao terceiro trimestre; VII – no dia 10 de novembro de cada exercício, para as taxas com incidência trimestral, referentes ao quarto trimestre; VIII – no dia 10 de cada mês, para as taxas com incidência mensal; IX – na data de início da atividade, do requerimento de expedição de documentos ou da solicitação de serviços, para as taxas com incidência diária ou eventual.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o exercício de 2005, as datas de vencimento dispostas nos incisos II, IV e V, ficam prorrogadas para o dia 10 de julho de 2005.

Art. 3º As datas de vencimento da Taxa de Fiscalização e Obras – TFO e da Taxa Ambiental – TA, são aquelas estabelecidas no Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001.

Parágrafo único. Às Taxas de que trata o caput aplicar-se-á o disposto no inciso IX do artigo 2º.

Art. 4º A Coordenadoria de Arrecadação publicará Aviso Geral de Lançamento contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento e cobrança das taxas de que tratam os artigos 1º e 3º.

Art. 5º As reclamações contra o lançamento das taxas de que tratam os artigos 1º e 3º deverão ser apresentadas pelo contribuinte, por escrito, e dirigidas à Coordenadoria de Arrecadação da SEFAU, até a data de vencimento do respectivo tributo.

Art. 6º Tratando-se de incidência anual, os valores das taxas de que tratam os artigos 1º e 3º poderão ser divididos em cotas iguais e sucessivas, de acordo com o que determina o artigo 46, da Lei Complementar nº 336, de 06 de setembro de 2000, e artigo 11, do Decreto nº 22.438, de 02 de outubro de 2001.

Parágrafo único. O vencimento da primeira cota ocorrerá na data de vencimento da cota única.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 67, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 4232 DIFIS/RA – I: 144 pirulitos de chocolate, 177 ovos de chocolate que foram doados conforme recibos anexos ao Auto, para o Lar Fabiano de Cristo Casa de Lúvia, CNPJ: 33948381/0061-25 e Projeto Sócio Educativo Santa Luzia, CPNJ:02864958/0001-56; Auto de Apreensão nº 4226 DIFIS/RA – I: 36 ovos de chocolate nº 15 que foram doados conforme recibo anexo ao Auto para o Lar Fabiano de Cristo Casa de Lúvia, CNPJ: 33948381/0061-25; Auto de Apreensão nº 151698 DIFIS/RA – I: 11 portas de chaves, 23 bonés, 89 canetas, 19 camisetas tamanhos diversos, 01 carrinho de picolé (cor vermelha) contendo 4 sorvetes, 04 super sundan, 84 picolé sabores diversos, 04 sorvetes tentação, 01 chapéu, 01 carrinho de picolé, 10 potes de sorvetes, 85 picolés sabores variados, 15 DVD's piratas, 21 CD's piratas, 06 capas de CD's, 06 capas de DVD's, 08 cervejas, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para o Projeto Sócio Educativo Santa Luzia, CPNJ:02864958/0001-56; Auto de Apreensão nº 153291 DIFIS/RA – I: 100 pacotes de algodão doce; que foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para a Creche São Vicente de Paulo, CNPJ: 37116746/0001-75; Auto de Apreensão nº 4231 DIFIS/RA – I: 96 bombons caseiros impróprios para o consumo, 01 cesta de bambu; Auto de Apreensão nº 4233 DIFIS/RA – I: 303 colares diversos, 213 pulseiras, 01 tatuagem provisória, 91 conjuntos de colares e brincos, 09 adesivos de unhas, 64 chaveiros, 06 capas para celular, 25 chaveiros p/ celular, 02 expositores; Auto de Apreensão nº 4237 DIFIS/RA – I: 200 capas de chuva descartáveis. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 68, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10361 DIFIS/RA – IX: 220 tijolos; Auto de Apreensão nº 9659 DIFIS/RA – IX: 03 janelas com venezianas de 1.20m (usada), 1/2 bola de arame farpado, 05 telhas de amianto de 1.83m, 12 telhas de amianto de 2m, 01 caixa d'água de 500 litros com tampa em PVC, 01 pia de 01m, 05 vigotas, 01 porta de veneziana (danificada). Auto de Apreensão nº 10336 DIFIS/RA – IX: 01 máquina caça-niquel. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 69, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 27252 DIFIS/RA – VI: 05 enxadas, 01 pá, 01 machado, 01 foice, 01 serrote, 01 cavadeira articulada, 01 colher de pedreiro, 01 tubo galvanizado de 1m; Auto de Apreensão nº 177 DIFIS/RA – VI: 10 caixas de isopor, 02 cavaletes, 171 latas de cerveja, 07 refrigerantes, 12 pulseiras, 02 tabuleiros com quebra-queixo, 01 mesa de bar, 02 cestas (vermelhas), os tabuleiros de quebra-queixo foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para o Lar Fabiano de Cristo Casa de Lúvia CNPJ: 33948381/0061-25; Auto de Apreensão nº 364 DIFIS/RA – VI: 55 conjuntos de cordões e brincos, 01 mochila de malha, 01 expositor azul. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 70, DE 16 DE MAIO DE 2005;

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL- Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 388 DIFIS/RA – XX: 01 quiosque de chapa metálica (branca). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 71, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL- Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 4215 DIFIS/RA – III: 02 carrinhos de chapa de aço (vazios); Auto de Apreensão nº 5850 DIFIS/RA – III: 01 placa de publicidade. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 72, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL- Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 150721 DIFIS/RA – I: 15 cremes hidratantes diversos, 01 complexo redutor de cutículas, 01 esmalte Luiza Brunet, 01 desodorante corporal natura, 01 colônia desodorante 500 ml (avon); Auto de Apreensão nº 150720 DIFIS/RA – I: 01 máquina para escoar água de coco, 04 máscaras para cílios, 01 filtro de plástico, 07 blush, 01 pente, 12 calculadoras, 08 gloss labiais, 02 cadeiras em mal estado de conservação, 06 bases para rosto, 39 pulseiras de relógio, 10 sombras para olhos, 174 batons diversos, 15 cremes em potes diversos, 08 pós-compactos, 05 desodorantes rollon, 67 brilhos labiais, 01 talco, 01 óleo rosa mosqueta, 13 lápis para olhos, 07 colônias diversas, 10 delineadores, 02 renew, 10 perfumes amostra grátis; Auto de Apreensão nº 4236 DIFIS/RA – I: 75 óculos de sol, 03 espelhos, 08 antenas; Auto de Apreensão nº 4213 DIFIS/RA – I: 156 VCD's piratas, 08 relógios piratas; Auto de Apreensão nº 151695 DIFIS/RA – I: 13 tapetes tamanhos variados, 11 cestas redondas (palha), 02 portas-revista de madeira, 01 baú de madeira, 01 tamborete redondo de madeira, 02 mesas para telefone, 01 aparador de madeira, 01 suporte para garrafa de vinho, 01 arca, 02 portas de madeira, 03 baús de palha. Auto de Apreensão nº 151696 DIFIS/RA – I: 01 imagem de madeira, 01 escultura em madeira (rosto), 06 carrinhos de madeira em modelos variados, 02 oratórios pequenos, 13 garrafas contendo mel, 03 peças infláveis (peixes de brinquedos), 01 expositor contendo 08 carrinhos de madeira (brinquedos), 01 maquete do congresso, 01 tela contendo varias caixas de filmes (vazias), 01 expositor contendo cartões postais; Auto de Apreensão nº 151697 DIFIS/RA – I: 38 míni esculturas, 11 régua, 03 porta jóias com tampa, 01 porta jóia sem tampa, 03 enfeites para parede, 15 pires lembranças de Brasília, 01 míni bicicleta, 18 chaveiros, 06 canecos lembranças de Brasília, 02 míni lembranças; Auto de Apreensão nº 150722 DIFIS/RA – I: 706 anéis; Auto de Apreensão nº 151691 DIFIS/RA – I: 09 relógios; Auto de Apreensão nº 151700 DIFIS/RA – I: 90 óculos piratas; Auto de Apreensão nº 150725 DIFIS/RA – I: 170 DVD's piratas, 16 capas para DVD's, 16 óculos de sol; Auto de Apreensão nº 4211 DIFIS/RA – I: 69 latas de cerveja de 355 ml; Auto de Apreensão nº 151417 DIFIS/RA – I: 10 carrinhos para transporte de frutas com duas rodas e todos sem conservação; Auto de Apreensão nº 151853 DIFIS/RA – I: 114 cervejas em lata, 07 refrigerantes em lata; Auto de Apreensão nº 153115 DIFIS/RA – I: 32 cervejas em lata, 04 refrigerantes em lata; Auto de Apreensão nº 153114 DIFIS/RA – I: 105 CD's piratas, 06 DVD's piratas, 03 carteiras de cigarros; Auto de Apreensão nº 153289 DIFIS/RA – I: 28 cervejas em lata, 02 águas mineral 500 ml, 01 caixa de isopor pequena usada; Auto de Apreensão nº 153288 DIFIS/RA – I: 107 CD's piratas; Auto de Apreensão nº 151423 DIFIS/RA – I: 67 latas de cerveja, 02 coca-cola em lata, 01 guaraná em lata; Auto de Apreensão nº 151418 DIFIS/RA – I: 05 birinight, 01 garrafão de vinho; Auto de Apreensão nº 150719 DIFIS/RA – I: 103 sombrinhas, 246 DVD'S piratas, 38 brinquedos infláveis, 01 saco com peças diversas, 142 frentes para celular, 21 vasos de vidro, 03 sacos com castanhas de caju que foram doadas conforme recibo para a Casa da Mãe Preta do Brasil com CNPJ: 00432658/0001-72, 01 sacola com enfeites, 15 portas CD's, 02 mesas em mal estado de conservação, 21 carteiras diversas, 134 capas para CD's, 21 carregadores para celular, 05 jogos de capas para sofá, 33 fones de ouvido, 01 kit malícia edredom, 01 fita VHS, 11 tapetes diversos, 27 panos de prato, 12 garrafas de Bio Vida, 01 bicicleta (danificada); Auto de Apreensão nº 4227 DIFIS/RA – I: 11 cervejas em lata, 08 águas mineral de 500 ml, 02 refrigerantes em lata, 01 carrinho de ferro; Auto de Apreensão nº 151694 DIFIS/RA – I: 03 kilos de camarão que foram doados conforme recibo para o Lar Fabiano de Cristo – Casa de Livia com CNPJ: 33948381/0061-25; Auto de Apreensão nº 153286 DIFIS/RA – I: 01 carrinho de pipoca, 01 caixa de isopor contendo 219 chocolates, os perecíveis foram doados conforme recibos anexos ao Auto de Apreensão, para a Creche São Vicente de Paulo com o CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 153287 DIFIS/RA – I: 125 picolés, 06 sorvetes que foram doados conforme recibos anexos ao Auto de Apreensão, para a Creche São Vicente de Paulo CNPJ: 37116746/0001-75; Auto de Apreensão

nº 4205 DIFIS/RA – I: 204 óculos piratas, 98 gomas de mascar, 02 caixas lacradas de goma de mascar, 20 garrafas de água mineral 500ml, 05 relógios de plástico, 45 chaveiros em forma de animais, 22 latas de refrigerante 350ml, 07 cervejas em lata 355ml, 03 garrafas de suco 450 ml, 01 bolsa de criança, as gomas de mascar e as garrafas de suco foram doadas conforme recibos anexos ao Auto, para a Creche São Vicente de Paulo com o CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 153285 DIFIS/RA – I: 154 picolés, 03 sorvetes crocantes, 07 sorvetes de sabores diversos, 01 sombreiro, 01 carrinho vermelho, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para a Creche São Vicente de Paulo CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 153290 DIFIS/RA – I: 05 smirnoff, 02 batidas de maracujá, 36 cervejas em lata, 50 latas de refrigerante, 12 águas mineral de 500 ml, 01 litro de cachaça, 01 garrafão de vinho de 4.600 ml, 01 garrafa de vinho de 880 ml, 01 garrafa de vinho de 1.500ml; Auto de Apreensão nº 151415 DIFIS/RA – I: 40 garrafas de água mineral 500 ml, 09 latas de cerveja, 19 latas de refrigerante coca cola, 01 caixa de isopor, 36 salgadinhos diversos, 01 pote de balas supra sumo lacrado; Auto de Apreensão nº 151416 DIFIS/RA – I: 04 garrafas de bebidas destiladas, 50 garrafas de água mineral 500ml, 20 latas de refrigerante diversos, 03 garrafas de suco, 86 latas de cervejas diversas; Auto de Apreensão nº 150716 DIFIS/RA – I: 18 cheques cardápios no valor de \$ 5,00 cada, 20 cheques cardápios no valor de \$ 3,00, todos os cheques cardápios foram carimbados como cancelados; Auto de Apreensão nº 150715 DIFIS/RA – I: 11 vales transporte serie "C", 02 ticket restaurante no valor de \$8,00 cada, 01 ticket VR no valor de \$8,50, 20 ticket VR no valor de \$6,00 cada, 27 ticket VR no valor de \$ 6,40 cada, 13 ticket VR no valor de \$ 9,41 cada, 01 ticket restaurante no valor de \$5,25, 16 ticket restaurante no valor de \$6,40 cada, 01 ticket restaurante no valor de \$ 13,00, 10 ticket restaurante no valor de \$7,00 cada, todos os vales e ticket foram carimbados como cancelados no ato da Apreensão. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 73, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 14202 DIFIS/RA – XIII: 2,5 m³ de brita; Auto de Apreensão nº 14178 DIFIS/RA – XIII: 1400 tijolos de 8 furos; Auto de Apreensão nº 14183 DIFIS/RA – XIII: 2800 tijolos de 8 furos; Auto de Apreensão nº 14182 DIFIS/RA – XIII: 720 tijolos de 06 furos, 1500 tijolos de 08 furos; Auto de Apreensão nº 14180 DIFIS/RA – XIII: 1300 tijolos de 08 furos; Auto de Apreensão nº 14179 DIFIS/RA – XIII: 02 portões de ferro; Auto de Apreensão nº 64 DIFIS/RA – XIII: 100 tijolos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 528 DIFIS/RA – XIV: 01 freezer horizontal marca Prosdócimo branco, 01 fogão 06 bocas marca maxim's (velho), 01 fogão 04 bocas azul (velho), 01 carrinho de mão, 01 picareta, 02 peneiras, 02 vasos sanitários, 04 tubos galvanizados ¾ com 3m, 05 barras de canos 3m cada, 01 filtro de barro para água, 02 colchões usados solteiro, 04 telhas de zinco; Auto de Apreensão nº 527 DIFIS/RA – XIV: 01 sofá vinho 03 lugares (velho), 01 geladeira azul (velha), 01 filtro de água em barro (quebrado), 01 cama com colchão (velho), 01 fogão cor branca 04 bocas (velho), 02 Armários de madeira (velho), diversas roupas e utensílios usados, 04 foices (usadas), 01machado, 01 serrote (velho), 01matraca, 01 radio vermelho (danificado). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 75, DE 16 DE MAIO DE 2005

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 358 DIFIS/RA – VII: 200 tijolos com 08 furos; Auto de Apreensão nº 30410 DIFIS/RA – VII: 01 fogão de 4 bocas em péssimo estado de conservação, 01 botijão de gás

(vazio), 01 engradado de cerveja com garrafas (vazias), 01 armário em péssimo estado de conservação, 10 cadeiras, 01 pia em péssimo estado de conservação, 01 balcão de vidro, 01 freezer, 01 mesa, 01 prateleira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 76, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 24509 DIFIS/RA – IX: 1600 tijolos; Auto de Apreensão nº 24508 DIFIS/RA – IX: 02 m³ de brita; Auto de Apreensão nº 24507 DIFIS/RA – IX: 02 m³ de areia saibrosa, 02 carrinhos de ferro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 77, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 11027 DIFIS/RA – XII: 31 garrafas com bebidas alcoólicas, destiladas, 03 garrações de vinho, 01 garração de bebida destilada. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 78, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 389 DIFIS/RA – XX: 100 m² de faixas publicitárias; Auto de Apreensão nº 385 DIFIS/RA – XX: 83 faixas de publicidade; Auto de Apreensão nº 390 DIFIS/RA – XX: 80 m² de faixas publicitárias, 03 m² de placas publicitárias. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 79, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 306 DIFIS/RA – XIV: 01 geladeira vermelha cômputo, 01 estante de ferro, 02 sofás, 01 mesa de madeira, 01 bancada, 02 cadeiras, 01 encosto de sofá, 01 bomba d'água e utensílios de cozinha. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 80, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 2267 DIFIS/RA – II: 3400 tijolos furados, 02 faixas de tecido; Auto de Apreensão nº 6080 DIFIS/RA – II: 73 capas para celular transparente, 17 capas para celular, cor preta, 01 armação de ferro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 81, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO

DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 366 DIFIS/RA – VI: 35 relógios diversos; Auto de Apreensão nº 3393 DIFIS/RA – VI: 98 DVD's piratas, 09 fitas de vídeo, 68 CD's piratas, 120 DVD's piratas, 13 CD's piratas, 51 DVDs piratas, 157 CD's piratas, 51 DVD's piratas, 102 CD's piratas, 98 óculos de sol, 133 DVD's piratas; Auto de Apreensão nº 316 DIFIS/RA – VI: 94 CD'S piratas, 88 CD'S piratas, 90 CD'S piratas, 100 CD'S piratas, 100 CD'S piratas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 82, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 362 DIFIS/RA – X: 01 veículo tipo kombi de cor amarela, com pneus furados, sem motor, sem bancos e sem placa; Auto de Apreensão nº 13004 DIFIS/RA – X: 113 DVD'S falsificados. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 83, DE 16 DE MAIO DE 2005
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR e tornar de conhecimento público a relação de bens apreendidos abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 14701 DIFIS/RA – XV: 06 barras de ferro 5/16, 10 barras de ferro 4.2, 21 barras de ferro 3/8. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA SETUR Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2005
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, na forma do disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem descentralizar os créditos orçamentários na forma especificada: De: U.O. - 27.101 – Secretaria de Estado de Turismo. U.G. – 310.101. Para: U.O. – 22.101 – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. U.G. – 190.101. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0031 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 449052. Valor em R\$ 17.253,50. Objeto: Aquisição de bens móveis para equipamento do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

LÚCIA FLECHA DE LIMA
Secretária de Estado de Turismo

RONEY NÊMÉR
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 23 de maio de 2005

Processo: 0030.001.707/2005; Interessado: CEB; nos termos do artigo 26, "Caput", da Lei nº 8.666/1993, ratifico o ato praticado pela Diretora de Apoio Operacional, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no artigo 24, Inciso XXII, do mesmo diploma legal, em favor da empresa CEB, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para fazer face a despesa com energia elétrica. Publique-se e encaminha-se ao Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos complementares.

Processo: 0030.001.706/2005; Interessado: CAESB; nos termos do artigo 26, "Caput", da Lei nº 8.666/1993, ratifico o ato praticado pela Diretora de Apoio Operacional, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no "caput" do artigo 25, do mesmo diploma legal, em favor da empresa CAESB, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para fazer face a despesa com água e esgoto. Publique-se e encaminha-se ao Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos complementares.

DULCE TANNURI